



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO DE MATO GROSSO  
GRUPO ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDA PORTAL DO PARAÍSO

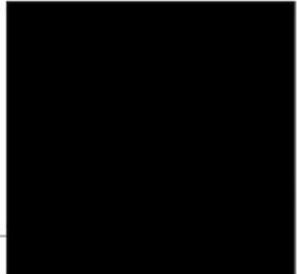


**PERÍODO DA AÇÃO:** 15/11/2010 a 26/11/2010.

**LOCAL:** Nova Xavantina – MT.

**ATIVIDADE:** SERINGAL

### EQUIPE





**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO DE MATO GROSSO  
GRUPO ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL**

**POLICIAIS**

**ÍNDICE**

I) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR.....	02
II) EMPREGADOR E SUA ATIV. ECONÔMICA.....	02
III) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO.....	03
IV) MOTIVAÇÃO DA AÇÃO.....	03
V) RESUMO DA ATUAÇÃO EQUIPE DE FISCALIZ.	04
VI) CONCLUSÃO.....	05

**I) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR**

- 1) **Empregador:** [REDACTED]
- 2) **Endereço das Fazendas:** Margem direita do córrego da Seringa,  
Zona Rural, município de Nova Xavantina-MT.
- 3) **CNAE:** 0139-306

**II) O EMPREGADOR E SUA ATIVIDADE ECONÔMICA**

A Fazenda Portal do Paraíso mede aproximadamente 350 (trezentos e cinquenta) hectares. O empregador figura como arrendatário de uma área de 200 hectares da referida propriedade onde cultiva seringa e produz látex.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREFEGO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO DE MATO GROSSO  
GRUPO ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

**III) – DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO – QUADRO DEMONSTRATIVO**

Empregados alcançados	13
Registrados durante ação fiscal	04
Retirados	00
Guias Seguro Desemprego do Trabalhador Resgatado	00
Valor bruto da rescisão	Não houve
Valor líquido da rescisão	Não houve
Valor do dano moral individual	Não houve
Nº de Autos de Infração lavrados	08
Termos de Apreensão e Documentos	00
Armas apreendidas	00
Prisões efetuadas	00
Mulheres (retiradas)	00
Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
CTPS emitidas durante ação fiscal	00

**IV) MOTIVAÇÃO DA AÇÃO:**

Em cumprimento à programação de combate ao trabalho escravo da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego de Mato Grosso, e visando atender denúncia recepcionada pela Agência do Ministério do Trabalho de Barra do Garças - MT, foi destacada equipe do Grupo Estadual de Fiscalização Móvel para



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREFEGO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO DE MATO GROSSO  
GRUPO ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

realizar ação fiscal na Fazenda Boa Esperança e Faz. Juklemar, no município de Querência, Estado de Mato Grosso.

**V) RESUMO DA ATUAÇÃO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO:**

No dia 15 de novembro de 2010 aconteceu o deslocamento da equipe, composta por quatro Auditores-Fiscais do Trabalho, dois Policiais Civis (Grupo Operações Especiais) e um motorista, da cidade de Cuiabá para a cidade de Barra do Garças (distante quinhentos quilômetros de Cuiabá ), onde chegou por volta das 18 hs (dezoito horas), tendo pernoitado nessa cidade. No dia 16 de novembro a equipe efetuou verificação física em outra propriedade rural no município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso e pernoitou na cidade de Nova Xavantina.

No dia seguinte (17/11) a equipe se dirigiu até à Fazenda fiscalizada, onde chegou por volta das 09hs..

Foram colhidos depoimentos de trabalhadores e efetuada a verificação física nos alojamentos e nos locais de trabalho. Em seguida foi emitida notificação onde se designou o dia 25 de novembro para o empregador comparecer perante a equipe de fiscalização e apresentar documentos elencados na NAD, na Agência do Ministério do Trabalho na cidade de Barra do Garças.

No dia 25/11/10 compareceu o empregador, acompanhado de uma contadora, e apresentou parte dos documentos solicitados.



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREFEGO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO DE MATO GROSSO  
GRUPO ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL**

Após a verificação dos documentos, a equipe expôs as irregularidades concernentes à saúde e segurança do trabalho encontradas na propriedade rural.

O empregador solicitou novo prazo para apresentar os demais documentos e para sanar as irregularidades indicadas pela equipe de fiscalização.

## **VI) CONCLUSÃO**

Os alojamentos da Fazenda, construídas em madeira e cobertas com telhas, necessitavam de adequação, mas eram dotadas de condições mínimas de habitabilidade. Os trabalhadores, em sua maioria, eram registrados, tinham as CTPS's anotadas e recebiam remuneração dentro dos prazos legais.

Assim, a equipe concluiu que apesar de haver irregularidades na Fazenda Portal do Paraíso, não se caracterizavam como condições análogas à de escravo, pois eram passíveis de regularização, razão por que fixou-se prazo para que fossem sanadas as irregularidades.

Era o que havia a relatar.

Cuiabá-MT, 02 de dezembro de 2010.

